



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV SUPLEMENTO-A AO Nº 246

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	11
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.796, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2017. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 28.869.984.200,00 e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Distrito Federal, a seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo poder público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 26.902.341.731,00.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas em:

I - recursos do Tesouro: R\$ 21.603.091.952,00;

II - recursos de outras fontes: R\$ 5.299.249.779,00.

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita orçamentária constante do art. 3º, é detalhada por órgãos orçamentários, nos quadros que integram esta Lei, assim distribuída:

I - (V E T A D O).

II - (V E T A D O).

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento do Orçamento de Investimento totalizam R\$ 1.967.642.469,00 na forma do Anexo XXIV.

Art. 6º A despesa orçamentária do Orçamento de Investimento é fixada no mesmo valor da receita orçamentária de que trata o art. 5º, cuja distribuição por órgão ou entidade consta do Anexo XXIII.

Art. 7º Integram esta Lei os Anexos relacionados no art. 6º da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017).

Art. 8º Excetuadas as dotações consignadas às unidades orçamentárias da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas e os substitutos inseridos nesta Lei por emenda parlamentar, no seu processo de elaboração, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio:

I - com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% do valor total de cada unidade orçamentária, nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II - para incorporar à LOA, por excesso de arrecadação, os recursos referentes às transferências concedidas pela União, oriundos de convênios, operações de crédito, internas e externas, e de eventuais resultados de aplicações financeiras vinculadas, durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;

III - com o objetivo de transportar, remanejar e transferir dotações de uma unidade orçamentária para outra, nos casos de transformações orgânicas na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, ficando ajustado o limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV - para incorporação de recursos decorrentes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei federal nº 4.320, de 1964, observados os respectivos saldos orçamentários e suas vinculações, se houver;

b) doações;

V - para adequar as dotações orçamentárias das áreas de educação e saúde custeadas com recursos de transferências da União, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por meio de decreto, sem a incidência do limite de que trata o inciso I, as dotações:

I - constantes desta Lei, para:

a) suprir insuficiências nas dotações orçamentárias com pessoal e encargos sociais;

b) cobrir despesas de concessão de benefícios a servidores;

c) atender despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes do Anexo XIX;

II - da reserva de contingência.

§ 2º (V E T A D O).

Art. 9º Fica o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 29 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Os anexos desta Lei estão disponíveis no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, link www.seplag.df.gov.br/orcamento, conforme preconiza o art. 95 da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016.

LEI Nº 5.797, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputado Julio César)

Dispõe sobre a criação do Programa Compete Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Compete Brasília - PCB, com a finalidade de conceder incentivo, na forma de apoio, aos atletas de performance competitiva e às pessoas naturais que dão apoio profissional, técnico e de suporte relacionadas à efetiva participação em competições esportivas oficiais e em eventos que visem o aprimoramento da prática desportiva de rendimento.

Parágrafo único. O PCB tem como objetivo estimular e fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e esportiva, a preservação da saúde física e mental, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações.

Art. 2º O apoio de que trata o art. 1º se dá pela forma de concessão de passagens aéreas ou rodoviárias nacionais ou internacionais ou ainda de transporte terrestre estadual ou intermunicipal, para participação em competições esportivas de rendimento ou em eventos relacionados ao desporto, com o suporte, quando viável, de alimentação e de hospedagem solicitados.

Art. 3º O apoio pode ser concedido ao atleta ou atleta com deficiência e ao seu suporte técnico, profissional, guia ou acompanhante, quando solicitado.

Art. 4º Quando o atleta for menor, pode ser concedida passagem ou transporte ao seu representante legal, desde que devidamente justificado o pedido.

Art. 5º No caso de requerimento formulado por atleta com deficiência, o apoio deve ser estendido a seu técnico e a um acompanhante responsável por seus cuidados especiais, desde que devidamente comprovado por laudo médico contendo o diagnóstico da deficiência e os cuidados especiais necessários.

Art. 6º O acompanhante responsável pelos cuidados especiais do atleta com deficiência também deve prestar contas do incentivo concedido.

Art. 7º Todos os beneficiários devem prestar contas e oferecer a contrapartida do incentivo.

Art. 8º Para a concessão do incentivo de que trata o art. 1º, o atleta deve preencher os seguintes requisitos, a serem analisados por Comissão Especial designada pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer:

I - estar devidamente vinculado, associado ou filiado na entidade regional de administração ou de prática da modalidade que pleiteia o benefício;

II - comprovar sua qualificação na modalidade e habilitação para participar do evento para o qual foi selecionado, classificado e inscrito;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - apresentar documentos comprobatórios da competição da qual pretende participar, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

V - apresentar requerimento de apoio de transporte e formulário da Entidade Esportiva a qual o atleta pertence, devidamente preenchido, assinado e carimbado;

VI - apresentar cópia legível do documento oficial de identificação e do CPF/MF;

VII - apresentar declaração de contrapartida a ser oferecida ao Distrito Federal;

VIII - apresentar declaração de comprometimento de divulgação e inserção do crédito: Programa Compete Brasília - Governo do Distrito Federal - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer;

IX - no caso de viagem internacional, apresentar cópia do passaporte e visto válido para o país em que acontecerá o evento, quando estes se fizerem necessários, com validades mínimas de 6 meses;

X - apresentar outros documentos que a Comissão Especial julgar necessário.

§ 1º Para efeito desta Lei, as entidades regionais de administração da modalidade ou de prática esportiva devem estar em funcionamento no âmbito do Distrito Federal e terem seus cadastros atualizados junto à Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

§ 2º A forma de contratação de empresas, os critérios e as características técnicas gerais para a concessão do pleito de hospedagem e alimentação dos atletas e pessoas naturais agregadas

aos eventos oficiais são objeto de regulamentação e de portaria a ser editada por órgão competente.

Art. 9º O pedido deve ser solicitado da seguinte forma:

I - declaração da Entidade Regional de Administração do Desporto destinada à Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, contendo as seguintes informações do atleta:

- a) índice;
- b) classificação;
- c) ranking;

II - o pedido deve ser protocolado com todos os demais documentos no prazo mínimo de 30 dias antes do início de competição nacional e 40 dias antes do início de competição internacional;

III - para modalidades praticadas em duplas, podem ser anexados ao pedido de concessão os documentos de um atleta reserva em caso de desistência, lesão ou doença de um dos atletas da dupla;

IV - todos os requerimentos feitos por entidade de administração desportiva ou de prática que ultrapassem o número de 10 atletas com o mesmo destino devem ser atendidos via transporte terrestre, excetuando-se os que não ultrapassem essa quantidade, que devem ser analisados pela Comissão Especial;

V - preferencialmente os requerimentos referentes a distância igual ou superior a 1.000 quilômetros são atendidos com transporte aéreo, desde que o número de atletas não seja superior a 20 beneficiários, obedecidos os demais dispositivos deste artigo; caso seja ultrapassada essa quantidade de atletas e de demais beneficiários, o caso é analisado pela Comissão Especial, a depender da disponibilidade de recursos e do custo-benefício.

Art. 10. O pedido cujo transporte seja por via terrestre deve obedecer aos seguintes critérios:

I - a Entidade Regional de Administração do Desporto ou a entidade de prática deve apresentar nome dos atletas ou para-atletas e os demais documentos individualmente, no prazo determinado pelo art. 9º, II;

II - a Entidade Regional de Administração do Desporto pode acrescentar outros atletas até 10 dias antes do embarque, desde que eles entreguem toda a documentação necessária determinada no art. 8º.

§ 1º A Entidade Regional de Administração do Desporto ou a entidade de prática pode substituir atleta até 7 dias antes do embarque.

§ 2º A cada 7 atletas menores de 15 anos, pode ser solicitada a concessão do apoio a um responsável devidamente qualificado, caso tenha sido apresentada sua documentação quando do pedido inicial.

§ 3º O atleta que não apresentar a documentação e não estiver na lista de passageiros não pode embarcar.

§ 4º A Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer deve designar servidor para acompanhar o embarque dos beneficiários, que devem estar devidamente inscritos em lista e apresentar documento de identificação.

Art. 11. O pedido de apoio é analisado da seguinte forma:

I - a Comissão Especial é formada anualmente por 1 Conselheiro do CONFAE, representante da sociedade civil, e por 2 servidores membros indicados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, tendo cada 1 suplente, ambos nomeados pelo Secretário de Esporte, Turismo e Lazer;

II - o requerimento somente é analisado se protocolado conforme prazo determinado pelo art. 9º, II;

III - a Comissão Especial, no prazo máximo de 10 dias após protocolizado o pedido, submete seu parecer opinativo pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pedido, devidamente fundamentado e dirigido ao Secretário de Esporte, Turismo e Lazer;

IV - O Secretário de Esporte, Turismo e Lazer pode acatar ou não o parecer da Comissão Especial, emitindo decisão fundamentada e conclusiva pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pedido;

V - somente é liberado o apoio após homologação do pleito pelo Secretário de Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo único. Têm prioridade na análise os requerimentos referentes às modalidades de rendimentos componentes do Sistema Olímpico e Paralímpico reconhecidas vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Art. 12. O Programa Compete Brasília incentiva as seguintes modalidades esportivas:

I - olímpicas e paralímpicas reconhecidas e vinculadas ao COB ou ao CPB;

II - não olímpicas que tenham entidade regional e nacional de administração e sejam reconhecidas e vinculadas ao COB ou ao CPB;

III - de competições internacionais em que o atleta ou o para-atleta represente o Brasil e o Distrito Federal;

IV - de competições nacionais em que o atleta ou o para-atleta represente o Distrito Federal;

V - de competições regionais em que o atleta ou o para-atleta represente o Distrito Federal.

Art. 13. Devem ser observados pela Comissão Especial os seguintes critérios:

I - a tempestividade do pedido com apresentação completa dos documentos exigidos nesta Lei;

II - a disponibilidade orçamentária;

III - a maior contrapartida oferecida de divulgação do Programa e da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer;

IV - a relação custo-benefício;

V - a importância do evento esportivo e a perspectiva de resultado positivo nos rankings regional, nacional e internacional;

VI - o currículo esportivo do atleta;

VII - a análise e a comprovação da idoneidade do requerente;

VIII - outros requisitos entendidos como relevantes.

Art. 14. O interessado deve ser notificado da decisão sobre o pleito no prazo máximo de 15 dias antes da data prevista para embarque, por meio eletrônico e carta com Aviso de Recebimento dirigidos aos respectivos endereços informados no seu requerimento ou cadastro.

Art. 15. As passagens aéreas do atleta que tiver seu requerimento deferido são retiradas por ele ou por seu representante legal na Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer na data informada por e-mail.

Art. 16. Em caso de impossibilidade da viagem, desistência voluntária do atleta ou alteração da data da viagem, deve, para todos os efeitos, ser observado o seguinte:

I - em casos excepcionais, o atleta ou o para-atleta deve justificar à Secretaria e Estado de Esporte e Lazer sua impossibilidade ou desistência por meio de correspondência expositiva de seus motivos, dirigida ao responsável pelo Programa, em até 72 horas a contar da data anterior ao dia do embarque;

II - o atleta ou o para-atleta pode mudar seu dia e horário de voo desde que arque com o ônus da remarcação e informe essa alteração à Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, em até 72 horas a contar da data anterior ao dia do embarque, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;

III - se o atleta ou o para-atleta não embarcar sem prévia justificativa deve arcar com todos os ônus decorrentes e despesas realizadas pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 17. A contrapartida ao Governo do Distrito Federal deve ser feita da seguinte forma:

I - divulgar o Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e o Programa Compete Brasília por meio de:

a) brasão e logotipo do Programa Compete Brasília, bem como os da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e os do Governo do Distrito Federal, em área visível, quando disponha o atleta de camiseta, bonê, uniforme ou qualquer outro material esportivo de uso na competição no qual possa haver publicidade;

b) fotos do atleta ou do para-atleta com o logotipo do Programa Compete Brasília com o banner da competição no fundo;

II - atender o chamamento da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer para ministrar palestras ou treinamentos;

III - atender o chamamento da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer para participar de eventos esportivos por ela realizados.

§ 1º O técnico também deve apresentar sua contrapartida, se colocando à disposição quando solicitado.

§ 2º Quando convocados, o atleta ou o para-atleta e o técnico que não puderem comparecer devem enviar correspondência à Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer justificando sua impossibilidade se colocando à disposição para eventos futuros.

Art. 18. A prestação de contas do incentivo concedido é feita da seguinte forma:

I - o atleta ou o para-atleta e demais beneficiados têm 7 dias úteis após a data de retorno da viagem para protocolar sua prestação de contas, nos moldes estabelecidos, perante a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer;

II - os seguintes documentos devem constar na prestação de contas:

a) cartões de embarque de ida e volta ou documento comprovatório do uso dos bilhetes;

b) fotos do atleta ou do para-atleta em competição exibindo a marca do Programa Compete Brasília e no pódio, caso tenha sido premiado;

c) resultado oficial obtido na competição e respectiva alteração no ranking.

§ 1º O técnico, o representante legal do atleta e o acompanhante responsável pelos cuidados especiais do para-atleta também devem prestar contas mediante fotos e cartões de embarque.

§ 2º Outros documentos que a Comissão Especial julgar necessários podem ser exigidos.

§ 3º O atleta ou o para-atleta e os demais beneficiados que não apresentem a prestação de contas no tempo estabelecido neste artigo não podem requerer novamente o incentivo até que cumpram as exigências da prestação de contas irregular.

Art. 19. O descumprimento do disposto no art. 18 sujeita o beneficiário à imputação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, obrigando-o a ressarcir integralmente o valor recebido com juros e correção monetária, ficando impedido de receber novo incentivo pelo período de até dois anos.

§ 1º Em caso de reincidência, o atleta fica impedido de receber o benefício por igual período.

§ 2º Para aplicação das sanções referidas no caput, deve a Comissão Especial respeitar o devido processo legal, notificando o beneficiário no prazo legal e concedendo-lhe prazo de 15 dias para apresentar sua defesa.

§ 3º O processo administrativo deve ficar à disposição para consulta e cópia de documentos.

§ 4º Cabe pedido de reconsideração no prazo de 5 dias contados da notificação da aplicação da penalidade.

§ 5º As penalidades são aplicadas por ato do Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, sem prejuízo de outras sanções na esfera cível.

Art. 20. Todas as despesas para consecução desta Lei são integralmente suportadas pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, por suas dotações orçamentárias próprias e com o apoio financeiro do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 21. Os casos omissos são decididos em última instância pelo Secretário de Esporte, Turismo e Lazer após ouvida a Comissão Especial.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.798, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui o Dia da Rádio Comunitária, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Rádio Comunitária, a ser comemorado em 25 de agosto de cada ano, passando a constar no calendário comemorativo oficial do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.799, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a contratação de vigilância armada 24 horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as agências bancárias públicas e privadas e as cooperativas de crédito do Distrito Federal obrigadas a contratar vigilância armada diuturnamente, perfazendo as 24 horas do dia, inclusive aos finais de semanas e feriados.

§ 1º Os vigilantes de que trata o caput devem permanecer no interior da instituição bancária, em local seguro para que possam se proteger em caso de sinistro num período de 24 horas, de posse do botão de pânico e terminal telefônico para possível acionamento policial rápido.

§ 2º O botão de pânico citado no § 1º deve notificar a Sala de Operação da Polícia Militar do Distrito Federal, e o vigilante deve dispor de dispositivo para acionar sirene de alto volume no lado externo da agência bancária, chamando atenção de transeuntes e afastando delinquentes, de forma preventiva, a cada acionamento.

Art. 2º Conceitua-se vigilante a pessoa adequadamente preparada, com curso de formação para o ofício devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta ao estabelecimento infrator multa diária de R\$ 5.000,00, com aplicação em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implantação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 5º As agências bancárias e cooperativas de crédito têm 90 dias para se adequar à presente legislação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI COMPLEMENTAR Nº 922, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação das Leis Complementares nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências, e nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, no que se refere à previsão do auxílio-doença e à concessão de licença para tratamento de saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 18, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação para o exercício das atribuições do cargo, de forma compatível com a limitação que tenha sofrido, e deve ser paga, com base na legislação vigente, a partir da data da publicação do respectivo ato e, enquanto o servidor permanecer nessa condição.

II - o art. 35, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O abono anual é devido àquele que, durante o ano, tenha recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade pagos pelo Iprev/DF.

Art. 2º O art. 273 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 273. Pode ser concedida licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio.

§ 1º Após 24 meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, ou 24 meses cumulativos ao longo do tempo de serviço prestado ao Distrito Federal, em cargo efetivo, em razão da mesma doença, o servidor deve ser submetido à perícia médica, que opinará pela possibilidade de retorno ao serviço, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 2º Caso o servidor seja readaptado após o período mencionado no § 1º e volte a se afastar em razão da mesma doença, deve ter seu quadro de saúde analisado por Junta Médica Oficial.

§ 3º No caso de servidor sem vínculo efetivo com o Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, aplicam-se à licença médica ou odontológica as normas do regime geral de previdência social.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o art. 17, I, g, e os arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 769, de 2008; e o art. 165, VI, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.911, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao disposto no art. 88 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos anexos, o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício financeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Os anexos deste Decreto estão disponíveis no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, link www.seplag.df.gov.br/orcamento, conforme preconiza o art. 88 da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 37.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos das entidades que especifica, para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos anexos, o Quadro de Detalhamento da Despesa dos orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista, direta e indiretamente controladas pelo Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

Quadro IX

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
14.202 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6001.2557.5212 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEASA DF-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011562	3	0	510	200.000	200.000
04.122.6001.8517.6978 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA					
REF.: 011561	3	0	510	7.703.585	7.703.585
04.122.6207.2885.0005 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-CEASA-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011555	3	0	510	20.000	20.000
04.122.6207.4090.0036 APOIO A EVENTOS-AGROPECUÁRIOS-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011560	3	0	510	20.000	20.000
04.123.0001.9040.0001 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO REAL-CEASA DF-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011564	3	0	510	3.600.000	3.600.000
04.131.6001.8505.8755 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-CEASA DF-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011558	3	0	510	300.000	300.000
14.421.6211.2426.8403 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA					
REF.: 011559	3	0	510	200.000	200.000
23.122.6001.8502.6985 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA					
REF.: 000774	1	0	510	10.500.000	10.500.000
23.122.6001.8504.6978 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA					
REF.: 000829	1	0	510	800.000	800.000
23.128.6001.4088.0013 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CENTRAIS DE					

ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA					
REF.: 000832	3	0	510	20.000	20.000
28.846.0001.9001.6186 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 008252	3	0	510	20.000	20.000
28.846.0001.9050.6972 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 000770	3	0	510	85.000	85.000
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPB) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio					23.468.585
Total					23.468.585

19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
19.202 - BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.8502.6997 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	740.820.484	740.820.484
REF.: 000408					
23.122.6001.8504.6992 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	103.635.790	103.635.790
REF.: 000414					
23.122.6001.8517.6996 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	361.300.839	361.300.839
REF.: 000411					
23.126.6001.2557.2592 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	227.133.943	227.133.943
REF.: 005176					
23.131.6207.8505.6974 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	38.164.000	38.164.000
REF.: 000109					
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPB) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio					1.471.055.056
Total					1.471.055.056

19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
19.204 - BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.8517.8679 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	4.173.421	4.173.421
REF.: 000767					
23.126.6001.2557.2593 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	8.399.735	8.399.735
REF.: 005177					
23.131.6207.8505.6975 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	1.617.398	1.617.398
REF.: 000811					
28.846.0001.9050.7023 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-BRB CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	13.908.188	13.908.188
REF.: 000766					
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPB) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio					28.098.742
Total					28.098.742

19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
19.205 - BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.8517.8682 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	2.389.670	2.389.670
REF.: 000831					
23.126.6001.2557.5166 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	2.000.000	2.000.000
REF.: 006813					
23.131.6207.8505.6976 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	686.479	686.479
REF.: 000929					
28.846.0001.9050.7024 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	11.700.000	11.700.000
REF.: 000830					
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPB) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio					16.776.149
Total					16.776.149

19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
19.206 - CARTÃO BRB S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.2396.5304 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	911.730	911.730
REF.: 009859					
23.122.6001.8502.8867 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	1	0	510	32.332.015	32.332.015
REF.: 006832					
23.122.6001.8504.9674 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	1	0	510	11.570.007	11.570.007
REF.: 006833					
23.122.6001.8517.9748 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	17.322.872	17.322.872
REF.: 006835					
23.126.6001.2557.5163 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	26.513.250	26.513.250
REF.: 006837					
23.131.6001.8505.8725 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-DISTRITO FEDERAL	3	0	510	8.864.547	8.864.547
REF.: 006836					
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPB) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio					97.514.421
Total					97.514.421

19. - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
19.207 - BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.8502.8865 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL REF.: 006822	1	0	510	23.635.879	23.635.879
23.122.6001.8504.9671 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL REF.: 006823	3	0	510	8.279.813	8.279.813
23.122.6001.8517.9749 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL REF.: 006824	3	0	510	6.984.310	6.984.310
23.126.6001.2557.5164 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL REF.: 006826	3	0	510	2.346.445	2.346.445
23.131.6001.8505.8726 PUBLICIDADE E PROPAGANDA--DISTRITO FEDERAL REF.: 006825	3	0	510	9.367.208	9.367.208
Total					50.613.655

(*) Prioridade LDO
(CCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPB) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

50.613.655

20. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL
20.201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
23.122.6001.2825.0001 MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL--DISTRITO FEDERAL REF.: 011414	3	0	510	725.000	725.000
23.122.6001.2990.3873 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011413	3	0	510	30.086.000	30.086.000
23.122.6001.8502.8881 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011419	3	0	510	294.850.000	294.850.000
23.122.6001.8504.9687 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011423	3	0	510	39.088.000	39.088.000
23.122.6001.8517.9763 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011424	3	0	510	276.923.000	276.923.000
23.126.6001.2557.5183 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011425	3	0	510	12.698.000	12.698.000
23.131.6001.8505.8740 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL REF.: 011426	3	0	510	10.565.000	10.565.000
23.131.6001.8505.8741 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL REF.: 011427	3	0	510	1.500.000	1.500.000
23.392.6219.4091.5825 APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL REF.: 009314	3	0	510	1.000.000	1.000.000
23.452.6210.8508.9206 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL					

REF.: 011769	3	0	510	10.000	10.000
23.452.6210.8508.9207 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 012522	3	0	510	10.000	10.000
23.541.6001.4146.0002 REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011428	3	0	510	7.280.000	7.280.000
23.692.6001.4237.0002 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING--DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011429	3	0	510	1.940.000	1.940.000
23.811.6206.4091.5826 APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 009317	3	0	510	3.500.000	3.500.000
28.846.0001.9001.6191 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 011412	1	0	510	11.800.000	11.800.000
	3	0	510	2.000.000	2.000.000
28.846.0001.9050.7163 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL					
REF.: 009320	1	0	510	14.200.000	14.200.000
	3	0	510	50.000	50.000
					14.250.000
					708.225.000
					708.225.000

(*) Prioridade LDO
(CCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPB) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

708.225.000

Total 708.225.000

22. - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
22.202 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O	NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
17.122.6001.2396.5310 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009915	3	0	510	8.500.000	8.500.000
17.122.6001.8502.6984 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009855	1	0	510	695.000.000	695.000.000
17.122.6001.8504.6977 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009858	3	0	510	88.600.000	88.600.000
17.122.6001.8517.6977 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009856	3	0	510	646.600.000	646.600.000
17.126.6001.2557.2634 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL REF.: 009857	3	0	510	11.000.000	11.000.000
17.131.6001.8505.6967 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009860	3	0	510	3.300.000	3.300.000
17.244.6211.2782.0001 DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 009914	3	0	510	2.000.000	2.000.000
28.843.0001.9030.0004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-CAESB-DISTRITO FEDERAL REF.: 000818	2	0	510	56.000.000	56.000.000
	6	0	510	84.000.000	84.000.000
					140.000.000
					1.595.000.000
					1.595.000.000

(*) Prioridade LDO
(CCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPB) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

1.595.000.000

Total 1.595.000.000

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.0001.9055.0002	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-- PLANO PILOTO .				
REF.: 001373	3	0	510	10.000	10.000
25.122.0001.9090.0002	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-- PLANO PILOTO .				
REF.: 001364	3	0	540	75.052.652	75.052.652
25.122.6001.2396.5306	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CEB-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009913	3	0	510	20.000	20.000
25.122.6001.8502.7002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- PLANO PILOTO .				
REF.: 009879	1	0	510	8.823.910	8.823.910
25.122.6001.8517.7002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO .				
REF.: 009881	3	0	510	906.985	906.985
25.122.6210.8507.6452	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009878	3	0	510	44.516.615	44.516.615
25.126.6001.2557.2617	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--CEB-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009886	3	0	510	482.150	482.150
25.131.6001.8505.8711	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- PLANO PILOTO .				
REF.: 009875	3	0	510	189.595	189.595
28.122.0001.9054.0002	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-- PLANO PILOTO .				
REF.: 009865	3	0	510	326.930	326.930
				57.090.805	57.417.735
Total					187.419.642

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.209 - CEB LAJEADO S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.6001.2396.5307	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CEB LAJEADO S.A-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009911	3	0	510	10.000	10.000
25.122.6001.8502.7018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009887	3	0	510	1.675.000	1.675.000
25.122.6001.8504.6996	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009888	3	0	510	130.000	130.000
25.122.6001.8517.7251	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009889	3	0	510	1.583.000	1.583.000
25.126.6001.2557.2599	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009890	3	0	510	50.300	50.300
25.131.6001.8505.8716	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - CEB LAJEADO-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009891	3	0	510	116.000	116.000
25.752.6210.6063.0001	ENCARGOS DE ARRENDAMENTO DE USINA DA CEB LAJEADO--DISTRITO FEDERAL				
REF.: 011350	3	0	510	54.520.000	54.520.000
25.752.6210.6064.0001	ENCARGOS DE USO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO-- DISTRITO FEDERAL				
REF.: 011351	3	0	510	12.050.000	12.050.000
25.752.6210.6065.0008	AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009892	3	0	510	1.705.000	1.705.000
25.846.0001.9090.0008	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA--DISTRITO FEDERAL				
REF.: 008007	3	0	510	38.629.050	38.629.050

28.123.0001.9055.0001	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 001548	3	0	540	18.525.950	57.155.000
28.846.0001.9050.0080	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DA CEB LAJEADO-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 001507	3	0	510	1.214.000	1.214.000
28.846.0001.9054.0001	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .				
REF.: 001550	3	0	510	40.000	40.000
				43.200.000	43.200.000
Total					173.448.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.210 - COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.6001.8502.8771	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEBGAS-DISTRITO FEDERAL				
REF.: 011569	1	0	510	490.441	490.441
Total					490.441

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.6001.8502.6994	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009868	2	0	510	282.177.133	282.177.133
25.122.6001.8504.6985	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009869	3	0	510	19.368.867	19.368.867
25.122.6001.8517.6987	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009870	3	0	510	135.347.568	135.347.568
25.126.6001.2557.2616	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009867	3	0	510	17.194.660	17.194.660
25.131.6001.8505.6971	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO .				
REF.: 009871	3	0	510	2.375.000	2.375.000
25.752.0001.9030.0010	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-- PLANO PILOTO .				
REF.: 009873	2	0	510	254.344.221	254.344.221
				296.694.491	551.038.712
25.752.6210.6065.0003	AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL				
REF.: 009872	3	0	510	3.283.228.9	3.283.228.901
Total					4.290.730.841

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.212 - CEB GERAÇÃO S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.0001.9090.0007			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS A ACIONISTAS DA GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 007988	3	0	510	539.703	539.703
25.122.6001.8502.6998			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011200	1	0	510	2.489.717	2.489.717
25.122.6001.8504.6993			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011225	1	0	510	25.477	25.477
25.122.6001.8517.6992			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011226	3	0	510	3.012.104	3.012.104
25.126.6001.2557.2614			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011229	3	0	510	56.497	56.497
25.131.6001.8505.6973			PUBLICIDADE E PROPAGANDA-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011231	3	0	510	73.089	73.089
25.752.6210.3711.6169			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 011232	3	0	510	32.614	32.614
25.752.6210.6065.0005			AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL-CEB GERAÇÃO- SIA		
REF.: 011233	3	0	510	2.468.258	2.468.258
28.846.0001.9054.0003			ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-ENCARGOS E TRIBUTOS SOBRE A RECEITA DA CEB GERAÇÃO- DISTRITO FEDERAL		
REF.: 007989	3	0	510	915.614	915.614
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA					9.613.073
(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução					
(***) Conservação de Patrimônio					
Total					9.613.073

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					
22.213 - CEB PARTICIPAÇÕES S/A					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
25.122.6001.2396.5308			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CEB PARTICIPAÇÕES-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 009903	3	0	510	10.000	10.000
25.122.6001.8502.8767			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEB PAR- PLANO PILOTO .		
REF.: 009896	3	0	510	1.700.533	1.700.533
25.122.6001.8504.9587			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CEB PARTICIPAÇÕES S/A-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 009897	3	0	510	82.822	82.822
25.122.6001.8517.9690			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB PAR- PLANO PILOTO .		
REF.: 009898	3	0	510	3.776.841	3.776.841
25.126.6001.2557.2596			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB PAR- PLANO PILOTO .		
REF.: 009899	3	0	510	17.731	17.731
25.131.6001.8505.8713			PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL DA CEB - PARTICIPAÇÕES S/A- PLANO PILOTO .		
REF.: 009900	3	0	510	73.497	73.497
25.451.6001.3903.9714			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CEB PAR- PLANO PILOTO .		
REF.: 009901	3	0	510	10.000	10.000
25.752.6210.6065.0007			AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL-CEBPAR-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 009902	3	0	510	3.363.683	3.363.683
25.846.0001.9090.0005			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-CEB PAR- PLANO PILOTO .		
REF.: 002838	3	0	510	8.508.130	8.508.130
28.846.0001.9054.0004			ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS--DISTRITO FEDERAL		
REF.: 011362	3	0	510	1.629.468	1.629.468

				1.629.468
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução	(***) Conservação de Patrimônio		19.172.705
Total				19.172.705

Quadro IX

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
14.202 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.6207.1984.7903			CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA		
REF.: 011553	4	0	510	6.600.000	6.600.000
04.122.6207.3191.0001			REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA		
REF.: 011552	4	0	510	1.565.449	1.565.449
04.122.6207.3467.9563			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 011554	4	0	510	200.000	200.000
20.126.6001.1471.0014			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DISTRITO FEDERAL		
REF.: 008250	4	0	510	3.160.000	3.160.000
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA					11.525.449
(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução					
(***) Conservação de Patrimônio					
Total					11.525.449

19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
19.202 - BANCO DE BRASILIA S/A - BRB					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
A Ç Ã O					
NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
23.126.6207.1471.0019			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA BRB-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 002416	4	0	510	151.056.098	151.056.098
23.452.6207.3501.0022			REFORMA DE PONTOS DE ATENDIMENTO-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 002418	4	0	510	5.104.775	5.104.775
23.694.6207.3045.0009			INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL		
REF.: 008071	4	0	510	1.348.200	1.348.200
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA					157.509.073
(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução					
(***) Conservação de Patrimônio					
Total					157.509.073

20 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL											
20.201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP											
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA											
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO											
A Ç Ã O											
	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
23.126.6001.1471.5897	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- PLANO PILOTO .					23.451.6216.1223.0006	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK- PLANO PILOTO .	4	0	510	12.000.000
REF.: 013133		4	0	510	3.636.000	REF.: 011608		4	0	560	66.000.000
					3.636.000						78.000.000
23.127.6207.3711.6189	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.451.6216.1223.0008	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	4	0	510	93.000
REF.: 011400		4	0	510	5.613.000	REF.: 013132		4	0	560	161.000
					5.613.000						254.000
					10.887.000						10.000
23.127.6208.3163.0003	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERRITÓRIO DO DF-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.451.6216.1891.0002	REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO .	4	0	560	10.000
REF.: 009252		4	0	510	5.501.000	REF.: 011411		4	0	560	10.000
					5.501.000						10.000
					4.364.000						10.000
23.127.6208.5003.0003	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.451.6216.3090.5328	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-- DISTRITO FEDERAL	4	0	560	2.000.000
REF.: 009254		4	0	510	424.000	REF.: 013123		4	0	560	2.000.000
					424.000						2.000.000
					571.000						3.319.000
23.423.6208.1823.0002	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA-KARIRI - XOCÓ DO BANANAL- PLANO PILOTO .					23.451.6216.5902.7785	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL	4	0	510	3.319.000
REF.: 009255		4	0	510	1.921.000	REF.: 011409		4	0	560	3.681.000
					1.921.000						7.000.000
					1.152.000						3.896.000
23.451.6001.1984.9809	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.451.6219.3178.5773	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	4	0	510	3.896.000
REF.: 011396		4	0	560	1.010.000	REF.: 009288		4	0	560	6.275.000
					1.010.000						10.171.000
23.451.6001.3903.9778	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .					23.452.6206.1745.9574	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	4	0	560	10.000
REF.: 011397		4	0	510	1.860.000	REF.: 013124		4	0	560	10.000
					1.860.000						10.000
					525.000						750.000
23.451.6206.3048.9584	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTÓDROMO- PLANO PILOTO .					23.452.6206.1950.9494	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	4	0	510	750.000
REF.: 009259		4	0	510	5.340.000	REF.: 012114		4	0	560	760.000
					5.340.000						1.510.000
					12.660.000						10.000
23.451.6207.3247.9233	REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL					23.452.6206.3440.9642	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	4	0	560	10.000
REF.: 013125		4	0	560	10.000	REF.: 013126		4	0	560	10.000
					10.000						10.000
23.451.6208.1110.9883	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.512.6210.3004.0005	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-- CEILÂNDIA	4	0	510	2.803.000
REF.: 009264		4	0	510	19.963.000	REF.: 013127		4	0	560	2.206.000
					19.963.000						5.009.000
					20.947.000						3.024.000
23.451.6208.1968.3194	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.512.6210.3004.0006	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-- PLANO PILOTO .	4	0	510	3.024.000
REF.: 009266		4	0	510	1.154.000	REF.: 013128		4	0	560	2.380.000
					1.154.000						5.404.000
					1.796.000						3.361.000
23.451.6208.3160.0003	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.512.6210.3671.0001	REFORMA DE CENTRO TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS- - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	4	0	510	3.361.000
REF.: 011402		4	0	510	6.278.000	REF.: 013129		4	0	560	2.646.000
					6.278.000						6.007.000
					15.822.000						3.622.000
23.451.6210.3006.0003	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX-- PLANO PILOTO .					23.512.6210.3671.0002	REFORMA DE CENTRO TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS- - SIA	4	0	510	3.622.000
REF.: 011407		4	0	560	9.437.000	REF.: 013130		4	0	560	2.851.000
					9.437.000						6.473.000
23.451.6210.5006.2917	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					23.541.6210.3159.0003	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	4	0	510	3.100.000
REF.: 011408		4	0	510	13.653.000	REF.: 011406		4	0	560	11.000.000
					13.653.000						14.100.000
					39.243.000						2.143.000
23.451.6210.5006.2918	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-NOROESTE- PLANO PILOTO .					23.692.6001.3467.9578	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	4	0	510	2.143.000
REF.: 011403		4	0	560	60.881.000	REF.: 011399		4	0	560	631.000
					60.881.000						2.774.000
					73.442.000						28.500.000
23.451.6210.5006.2919	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO .					23.692.6208.1085.0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	4	0	510	28.500.000
REF.: 011404		4	0	510	650.000	REF.: 009829		4	0	510	28.500.000
					650.000						1.000.000
					1.050.000						1.000.000
23.451.6210.5006.2920	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4ª ETAPA- RIACHO FUNDO II					23.692.6208.3144.0001	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL--DISTRITO FEDERAL	4	0	510	1.000.000
REF.: 011405		4	0	510	200.000	REF.: 013122		4	0	510	1.000.000
					200.000						1.000.000
					2.500.000						3.325.000
23.451.6210.5006.2921	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TAQUARI- LAGO NORTE					23.695.6207.3619.1293	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-- PLANO PILOTO .	4	0	510	3.325.000
REF.: 013131		4	0	560	2.500.000	REF.: 011578		4	0	560	9.145.000
					2.500.000						12.470.000
					2.700.000						3.600.000
						23.695.6207.3936.0005	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV-- PLANO PILOTO .	4	0	510	3.600.000
						REF.: 011401		4	0	560	5.007.000
											8.607.000

(*) Prioridade LDO	(**) Projeto em Andamento	(***) Conservação de Patrimônio	450.928.000
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(ODM) Objetivos do Milênio		
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(EPE) Emendas à Execução		
Total			450.928.000

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
22.202 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
A Ç Ã O						
	NATUREZA	ID	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.451.6001.1984.6066 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009861	4	0	510		1.305.000	
	4	0	550		1.382.000	
						2.687.000
15.451.6001.3903.9791 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009876	4	0	510		3.755.000	
	4	0	550		4.963.000	
						8.718.000
17.126.6001.1471.5874 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DE TI-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009877	4	0	510		10.118.000	
	4	0	550		1.853.000	
						11.971.000
17.511.6210.1848.0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL-E MELHORIA-ENTORNO						
REF.: 009880	4	0	510		3.555.000	
	4	0	550		2.160.000	
						5.715.000
17.512.6001.3995.0002 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009908	4	0	510		5.935.000	
	4	0	550		16.937.000	
						22.872.000
17.512.6210.1827.0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009904	4	0	510		10.888.000	
	4	0	530		169.550.000	
	4	0	550		1.649.000	
	4	0	560		6.724.000	
	4	0	570		4.776.000	
						193.587.000
17.512.6210.1827.0002 (EPI)EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO CALIFÓRNIA-REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO						
REF.: 013366	4	0	510		200.000	
						200.000
17.512.6210.1831.0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ-CAESB-DF ENTORNO						
REF.: 009905	4	0	530		60.632.000	
						60.632.000
17.512.6210.1832.0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009906	4	0	510		22.113.000	
	4	0	530		38.219.000	
	4	0	560		36.277.000	
	4	0	570		12.755.000	
						109.364.000
17.512.6210.1859.0001 EXPANSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO ÁGUAS LINDAS - GO-ENTORNO						
REF.: 009907	4	0	510		61.000	
	4	0	530		19.013.000	
						19.074.000
17.512.6210.7006.6033 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009909	4	0	510		15.653.000	
	4	0	550		72.049.000	
	4	0	560		6.210.000	
						93.912.000
17.512.6210.7012.6024 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009910	4	0	510		6.417.000	
	4	0	550		39.007.000	
	4	0	570		1.674.000	
						47.098.000
(*) Prioridade LDO	(**) Projeto em Andamento	(***) Conservação de Patrimônio				575.830.000
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(ODM) Objetivos do Milênio					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(EPE) Emendas à Execução					
Total						575.830.000

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
22.204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
A Ç Ã O						
	NATUREZA	ID	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
25.122.6001.3467.9561 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009882	4	0	540		50.000	
						50.000
25.126.6001.1471.2531 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009885	4	0	540		4.082.620	
						4.082.620
25.752.6210.3094.0001 AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009884	4	0	510		153.403.711	
	4	0	540		431.359.484	
						584.763.195
(*) Prioridade LDO	(**) Projeto em Andamento	(***) Conservação de Patrimônio				588.895.815
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(ODM) Objetivos do Milênio					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(EPE) Emendas à Execução					
Total						588.895.815

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

22.211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
A Ç Ã O						
	NATUREZA	ID	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
25.126.6001.1471.2530 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB DISTRIBUIÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009863	4	0	590		21.063.052	
						21.063.052
25.752.6001.3467.9548 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB DISTRIBUIÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009864	4	0	590		3.890.000	
						3.890.000
25.752.6210.1133.0315 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009866	4	0	590		156.970.168	
						156.970.168
(*) Prioridade LDO	(**) Projeto em Andamento	(***) Conservação de Patrimônio				181.923.220
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(ODM) Objetivos do Milênio					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(EPE) Emendas à Execução					
Total						181.923.220

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

22.212 - CEB GERAÇÃO S/A

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
A Ç Ã O						
	NATUREZA	ID	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
25.126.6001.1471.2527 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 010576	4	0	510		676.912	
						676.912
25.752.6001.3467.9558 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 011216	4	0	510		132.000	
						132.000
(*) Prioridade LDO	(**) Projeto em Andamento	(***) Conservação de Patrimônio				808.912
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(ODM) Objetivos do Milênio					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA	(EPE) Emendas à Execução					
Total						808.912

22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
22.213 - CEB PARTICIPAÇÕES S/A						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
AÇÃO	NATUREZA	ID	USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
25.126.6001.1471.2502 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB PAR-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009894						
	4	0	510		61.000	61.000
25.752.6001.3467.9562 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB PAR-DISTRITO FEDERAL						
REF.: 009895						
	4	0	510		161.000	161.000
						222.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio						
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (OCM) Objetivos do Milênio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução						
Total						222.000

DECRETO Nº 37.913, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre limitação da despesa pública para o início do exercício de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Até que sejam publicados a Programação Orçamentária e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2017, fica autorizada a emissão de empenhos até o limite de 10% (dez por cento) das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas referentes:

I - à Defensoria Pública do Distrito Federal e aos Órgãos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - aos Programas de Trabalho identificados como Emenda Parlamentar - (EP);

III - aos Programas de Trabalho custeados com recursos de convênios e operações de crédito;

IV - à Amortização e Serviço da Dívida Fundada;

V - ao pagamento de decisões judiciais;

VI - ao pagamento de pessoal e encargos deles decorrentes;

VII - ao pagamento do Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público - PA-SEP;

VIII - a recursos próprios das unidades e os dos fundos especiais diretamente arrecadados;

IX - ao Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA; e

X - às Unidades Administrativas integrantes do Orçamento de Investimento e Despesa.

§2º A liberação das dotações referentes a investimentos e inversões financeiras fica postergada até publicação de que trata o caput do artigo.

Art. 2º Os Secretários de Estado e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos até a publicação de que trata o caput do art. 1º, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, relativos ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", terão suas dotações limitadas conforme disposto no art. 1º.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada por parte da unidade orçamentária, a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal poderá autorizar a emissão de empenho em valor superior ao limite do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2016.
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL							
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
320101.00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						25.000.000			
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	25.000.000				
							25.000.000		
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000.000			
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Ref. 013077 0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA- RESERVA ESPECIAL - ANISTIA DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	178	41.930.896				
	99	99.99.99	0	900	8.069.104				
							50.000.000		
2016AC00717						TOTAL	75.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000			
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	25.000.000				
							25.000.000		
2016AC00717						TOTAL	25.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000			
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	25.000.000				
							25.000.000		
2016AC00717						TOTAL	25.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL							
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
320101.00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						25.000.000			
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	178	25.000.000				
							25.000.000		
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000.000			
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Ref. 013077 0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA- RESERVA ESPECIAL - ANISTIA DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	50.000.000				
							50.000.000		
2016AC00717						TOTAL	75.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000			
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	178	16.930.896				
	99	31.90.11	0	900	8.069.104				
							25.000.000		
2016AC00717						TOTAL	25.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO**

Contrato de financiamento mediante abertura de crédito Nº 20/00010-3, assinado em 29/12/2016. Objeto: contratação de financiamento para custear despesas de capital (investimentos fixos) constantes no Programa de Ajuste Fiscal vinculado ao Contrato de Re-financiamento firmado pelo Distrito Federal com a União no âmbito da Lei nº 9.496/1997, e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2016 e dos exercícios subsequentes, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. Valor financiado R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Objetivo: se destina, única e exclusivamente, à aplicação na execução das obras e aquisição de bens e serviços vinculados aos projetos/ações, autorizado pela Lei Distrital de nº 5.731, de 07.11.2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08.11.2016. Financiador: Banco do Brasil S/A; Financiador: Governo do Distrito Federal; Contrapartida: Não prevista no financiamento. Juros: 118% a.a. (cento e dezoito pontos percentuais ao ano) do CDI/OVER - 1% (um ponto percentual) ao ano de comissão de compromisso - 1% (um ponto percentual) de comissão de contratação de operação de crédito Setor Público. Prazo de carência: 12 (doze) meses. Amortização: 84 meses, de 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2024. Garantia: Garantia da República Federativa do Brasil (União). Signatários: pelo Banco do Brasil S/A: Antonio Carlos Servo - Superintendente Regional de Governo e pelo Governo do Distrito Federal: Excelentíssimo Senhor Governador Rodrigo Sobral Rollemberg.

Espécie: Contrato nº 024/2016/PGFN/CAF de Garantia. Partes: a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. PROCESSO FEDERAL Nº: 17944.001255/2016-16. VALOR: R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2016. REPRESENTANTES: pela União, RICARDO SORIANO DE ALENCAR, Procurador Geral da Fazenda Nacional Substituto; pelo Distrito Federal, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Governador; pelo Banco do Brasil S.A., JOÃO PINTO RABELO JUNIOR, Diretor.

Espécie: Contrato nº 025/2016/PGFN/CAF de Contragarantia. PARTES: a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB. PROCESSO FEDERAL Nº: 17944.001255/2016-16. VALOR: R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2016. REPRESENTANTES: pela União, RICARDO SORIANO DE ALENCAR, Procurador Geral da Fazenda Nacional Substituto; pelo Distrito Federal, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Governador; pelo Banco do Brasil S.A., ANTONIO CARLOS SERVO, Diretor e pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, VASCO CUNHA GONÇALVES, Diretor - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Subempréstimo; Nº 0478.430-02/2016; Objeto: Financiamento no âmbito do PNAFM; Partes: União, como credora, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04, e o Governo do Distrito Federal, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, como devedor; Valor do Financiamento R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais); Valor da contrapartida: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); Representantes: Pela CAIXA, Ricardo Barbosa Jordão Ramos, Superintendente Regional; CPF Nº 226.283.041-04 e pelo devedor, Rodrigo Sobral Rolemberg, Governador do Distrito Federal, CPF Nº 245.298.501-53; Vigência: 15/12/2029; Data da assinatura: 29/12/2016.

Consulte os horários de coleta da sua região no WWW.SLU.DF.GOV.BR

**QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS,
O RESULTADO SE MULTIPLICA.**

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.

FIQUE ATENTO AO DIA E HORÁRIO DA COLETA NA SUA REGIÃO.

A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**

BRASILIA LIMPA
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

GOVERNO DE BRASILIA

FUNDAÇÃO Hemocentro DE BRASÍLIA www.hemocentro.df.gov.br

**O FILHO PRECISA DA MÃE.
A VIDA PRECISA DE SANGUE.
O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.**

Doe Sangue.

Muitas pessoas precisam da sua solidariedade. **E o Hemocentro está precisando aumentar os seus estoques.** Vá ao Hemocentro, próximo ao HRAN, e doe sangue. Se já doou, doe mais vezes. Se nunca doou, experimente. É gratificante.

- Não precisa estar em jejum.
- Funciona de segunda a sábado, das 7h às 18h.
- Utilize a Linha Vermelha: uma van gratuita que sai de hora em hora da Rodoviária para o Hemocentro.

#AVIDAPRECISADESANGUE

Secretaria de Saúde GOVERNO DE BRASILIA



**QUEM AMEAÇA
ATÉ OS NOSSOS BEBÊS
NÃO PODE EXISTIR.**

**TODOS CONTRA
O MOSQUITO.**

COM A ZIKA, O PERIGO ESTÁ AINDA MAIOR

Além da Dengue e da Chikungunya, o mosquito *Aedes aegypti* também transmite o Zika Vírus, que vem matando pessoas, causando microcefalia em bebês e problemas neurológicos como a Síndrome de Guillain-Barré. O mosquito transmissor se reproduz em água parada. E não existe forma mais eficiente de combater essa grave doença senão com a eliminação do mosquito. Amarre bem o lixo, limpe as calhas, tampe tonéis e caixas d'água, deixe garrafas sempre viradas. Converse com seus vizinhos e os incentive a fazer o mesmo. **Para mais informações ligue 160 ou acesse www.saude.df.gov.br.** Antes que você e sua família se tornem um alvo, faça a sua parte.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DE
BRASÍLIA